LEI N.º 928, DE 03 DE JANEIRO DE 2000.

" Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 861, de 01 de dezembro de 1.997, e dá outras providências"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 861, de 01 de dezembro de 1.997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavrinhas.

Artigo 2º - Fica adotado para os servidores públicos municipais o Regime Jurídico da Consolidação das Lei de Trabalho - C.L.T.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome da Municipalidade de Lavrinhas, a firmar Termo de Parcelamento de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, podendo, inclusive, vincular cotas do fundo de Participação do Município - FPM para o efetivo Pagamento dos débitos fundiários objeto do referido parcelamento, referente ao período de novembro de 1.997 até a data de inicio de vigência desta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.997, revogadas todas ou outras eventuais disposições em contrario.

Lavrinhas, 03 de janeiro de 2000.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal
Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra

Vanda Lúcia Francisco Martins
Escrituraria